CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Gabinete do Prefeito
CNPJ 05.182.233/0003-38 - Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho
CEP 68.030-290 - Santarém-Pará
E-mail: dmc@tap.com.br

LEI Nº 17.739/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº17.182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 17.182, de 17 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém, para o exercício de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o Orçamento Municipal até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa, conforme preceitua o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal 17.311/2002, para corrigir distorções de previsão, mediante a utilização de recursos provenientes".

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 27 de dezembro de 2002.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

JOSÉ ERASMO MAIA COSTA
Secretário Municipal de Administração